**REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA A REPRESENTAÇÃO DA ADUFPI-S/SSIND EM PARNAÍBA - BIÊNIO 2026/2028**

O Presente Regulamento de **Edital** regra o certame para a Eleição da Representação Regional ADUFPI-S/SSIND na cidade de **Parnaíba** (de acordo com Regimento Interno de 2005 e na Resolução 001/2016, de 22 de junho de 2016).

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Eleitoral, considerando as atribuições previstas no Título IV, Art. 52 do Regimento Interno Eleitoral, RESOLVE:

Art. 1º - O processo eleitoral da Representação Regional da ADUFPI-S/SSIND de Parnaíba será realizado no dia 10 de dezembro de 2026, com votação por maioria simples, através de cédula única de papel.
Parágrafo único. Em consonância com os arts. 35 e 36 do Regimento Interno da ADUFPI-S/SSIND, o processo eleitoral observará os princípios da democracia interna, do direito à divergência e da igualdade de condições entre as chapas concorrentes, cabendo à Comissão Eleitoral zelar pelo seu cumprimento e apreciar, de forma fundamentada, eventuais irregularidades.

Art. 2º - Poderá ser candidata(o) para a Representação Regional da ADUFPI Parnaíba, exclusivamente, qualquer docente aposentada(o) ou efetiva(o) da UFDPar (Magistério Superior - MS) lotado no Campus Ministro Reis Velloso, legalmente associadas(os) ao ANDES-SN, da base territorial da ADUFPI-S/SSIND, no gozo dos seus direitos (sem débitos vencidos até a data da inscrição da chapa, junto à entidade), com filiação efetivada até 90 dias antes da data de inscrição da chapa e que não exerça cargo advindo de livre nomeação e exoneração da Administração Superior da UFDPar ou vinculados à Representação Regional em Parnaíba.

Art. 3º - São eleitoras(es) todas(os) as(os) associadas(os) da ADUFPI-S/SSIND lotadas(os) em Parnaíba, no gozo dos seus direitos (sem débitos vencidos até o mês de outubro de 2026 junto à entidade), com filiação efetivada até 90 dias antes da data de realização das eleições.

## CAPÍTULO II

## DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - A Comissão Eleitoral será composta por três (03) membros titulares e até três (03) suplentes, eleitos em Assembleia da Regional, não podendo estes participar ou compor chapas que disputam o pleito.

Art. 5º - Compete à Comissão Eleitoral:

I. Coordenar, fiscalizar e superintender as eleições;
II. Disciplinar propaganda eleitoral das chapas;
III. Promover e coordenar debates entre as chapas com regras e calendário acordados entre as partes, caso haja;
IV. Deliberar sobre recursos interpostos;
V. Proceder à apuração dos votos;
VI. Examinar a procedência dos recursos;
VII. Atuar como junta apuradora de votos;
VIII. Atuar como junta compiladora de votos;
IX. Elaborar o mapa dos resultados apurados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento das eleições;
X. Divulgar o resultado e proclamar a chapa vencedora
XI. Lavrar Ata relativa ao processo eleitoral.

§ 1º Será permitido na campanha eleitoral:

I. Faixas nos espaços da ADUFPI e da UFDPar (se autorizados pela administração do campus);
II. Materiais gráficos em geral, como cartazes e botons ou broches (desde que não autocolantes e apenas fixados em murais apropriados, autorizados pela administração da Universidade);
III. Comunicação telefônica, eletrônica e correios, não institucionais;
IV. Uma matéria no site da ADUFPI sobre as suas propostas para as eleições, desde que solicitado.
V. As atividades publicitárias e jornalísticas da campanha, por qualquer meio em geral, deverão pautar-se pelo respeito à legislação brasileira pertinente.

§ 2º É vedado na campanha eleitoral:

I. A confecção, utilização e distribuição por comitê, candidato ou com sua autorização, de camisetas, bonés, chaveiros, canetas e brindes de qualquer natureza que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
II. Carro de som durante o certame eleitoral;
III. Comunicação visual mediante *outdoors* e cavaletes;
IV. Arregimentação de eleitor ou propaganda de boca de urna;

## DO REGISTRO E SORTEIO DA ORDEM NOMINAL DAS CHAPAS

Art. 6º - A candidatura se fará por meio de apresentação da ficha de inscrição da chapa (Anexo

II), devidamente preenchida e assinada por todos os seus integrantes, com cópias dos documentos RG e CPF ou CNH, além da declaração de "não há débitos vencidos" junto à ADUFPI-S/SSIND, de todos os componentes da chapa. A ficha de inscrição deverá ser protocolada no período 16/11/2026 a 25/11/2026, por meio do endereço eletrônico adufpiparnaiba.2026@gmail.com.

Art. 7º - A ficha de inscrição de chapa encontra-se disponível no anexo II deste Edital e no site da ADUFPI-S/SSIND.

Parágrafo Único - Não será considerada recebida a documentação enviada através de e-mail que ultrapassarem às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25 de novembro de 2026 em qualquer hipótese, cabendo ao remetente a obrigação de entrar em contato com a comissão eleitoral para a confirmação do recebimento da documentação para o registro da chapa, via e-mail.

Art 8º - Serão aceitas assinaturas eletrônicas verificáveis nos requerimentos e documentos de inscrição de chapas, inclusive aquelas realizadas por meio do SouGov.br ou de plataforma oficial de assinatura eletrônica, desde que seja possível conferir a autoria e a integridade do documento.

Art. 9º - O resultado da homologação da inscrição das chapas será divulgado no Site da ADUFPI até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições. Eventuais recursos sobre a inscrição de chapa deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral no dia 26 de novembro de 2026, através do email adufpiparnaiba.2026@gmail.com.

Parágrafo Único - Reclamações de qualquer natureza, acerca do processo eleitoral, direcionados à comissão eleitoral devem ser encaminhadas pelo(s) representante(s) da(s) chapa(s), por escrito, pelo e-mail adufpiparnaiba.2026@gmail.com.

## DA VOTAÇÃO

Art. 10º - A votação majoritária utilizando cabine de votação obedecerá às regras diretivas do Regimento Interno da ADUFPI-S/SSIND e este Edital.

Art. 11 - A eleição será realizada por meio de votação majoritária, depositada em urna, em 10 de dezembro de 2026, no horário de Brasília, das 08h30min às 18h00min, de acordo com o cronograma do Edital (Anexo I).

Art. 12 - A fiscalização da votação poderá ser exercida por meio da mesa de captação/apuração e das chapas concorrentes (caso haja) mediante a indicação de um fiscal sócio da ADUFPI para ser devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral em até 24 horas antes do início do pleito, não podendo a escolha dos fiscais recair em integrantes da(s) chapa(s).

Art. 13 - A autenticação do eleitor será realizada através de acesso a lista atualizada de associados da ADUFPI Seção sindical de Parnaíba e apresentação de documento com foto.

Parágrafo único - O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo uso da cabine de votação,

que não identificará em qual chapa o(a) eleitor(a) votou.

## DA APURAÇÃO

Art. 14 - A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, respeitando o horário estabelecido no calendário eleitoral, anexo I deste edital.

Art. 15 - Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação do resultado final.

Art. 16 - Cada chapa poderá indicar até dois fiscais sócios da ADUFPI para atuarem junto à apuração dos votos junto à mesa captadora/apuradora, podendo a escolha dos fiscais recair inclusive em integrantes da chapa.

Parágrafo Único - Os fiscais deverão ser credenciados, por escrito, junto à Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação.

## DOS RECURSOS

Art. 17 - Das deliberações da Comissão Eleitoral caberão recursos para a Assembleia Regional e desta para o ANDES-SN (Art.41, § 2º do Regimento da ADUFPI-S/SSIND).

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - Os casos omissos ao presente Regulamento de Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Assembleia Regional.

Parnaíba-PI, 10 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE NATANAEL FONTENELE DE CARVALHO
Data: 10/11/2026 16:55:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente da Comissão Eleitoral ADUFPI-S/SSIND PARNAÍBA 2026

**ANEXO I**
**CALENDÁRIO ELEITORAL**

| Datas | Ocorrências |
|---|---|
| **11/11/2026** | Lançamento do Edital de Eleição |
| **16/11/2026 a 25/11/2026** | **Inscrição de chapas**: Por e-mail da Comissão Eleitoral da ADUFPI de Parnaíba: adufpiparnaiba.2026@gmail.com.<br>**Horário Inicial:** das 8h do dia 16 de novembro de 2026.<br>**Horário de finalização:** às 23h59min do dia 25 de novembro de 2026. Formato: A Ficha de inscrição (com o nome da chapa), anexo II deste edital, deve ser enviada preenchida com nome completo e número de CPF, devidamente assinada por todos os membros da chapa, mais a Cópia de RG e CPF, ou apenas CNH,<br>escaneados, em formato PDF para o e-mail: adufpiparnaiba.2026@gmail.com. |
| **26/11/2026** | **Horário:** 8h30min – Publicação, no site da ADUFPI, da Homologação preliminar da(s) chapa(s) inscrita(s) e do resultado da análise preliminar dos pedidos de registro.<br>**Horário:** 9h às 12h – Prazo para apresentação de recursos contra a homologação preliminar das chapas, mediante requerimento fundamentado e assinado, encaminhado em formato PDF para o e-mail adufpiparnaiba.2026@gmail.com.<br>**Horário:** 16h – Divulgação, no site da ADUFPI, das decisões sobre os recursos apresentados e da relação definitiva das chapas homologadas.<br>**Horário:** 17h – Realização do sorteio da numeração das chapas homologadas, na sala de reuniões do Curso de Ciências Econômicas da UFDPar, com a presença facultativa dos representantes das chapas concorrentes. O resultado do sorteio será divulgado no site da ADUFPI após sua realização. |
| **27/11/2026 a 04/12/2026** | Início da campanha eleitoral: das 8h00min do dia 27/11 até às 23h59min do dia 04 de dezembro de 2026. |
| **07/12/2026** | Publicação das listas de votantes no site da ADUFPI. |
| **08/12/2026** | Interposição de recursos para impugnação de nomes das listas de votantes. |
| **09/12/2026** | Análise de recursos das impugnações de nomes das listas de votantes e publicação da lista definitiva de votantes no site da ADUFPI. |
| **10/12/2026** | **DATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADUFPI-S/SSIND - PARNAÍBA**<br>Horário: 8h30min às 18h00min. Local: UFDPar, próximo ao bloco as coordenações de curso. |
| **11/12/2026** | Homologação do Resultado da Eleição |

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Os(as) professores(as), abaixo-assinados, solicitam à Comissão Eleitoral o registro e inclusão de seus nomes na presente chapa como postulantes às eleições de 2026 para a Diretoria da Representação Regional da ADUFPI/PARNAÍBA, gestão biênio 2026/2028, conforme documentação anexa.

NOME DA CHAPA: _____

| CARGO | NOME COMPLETO E CPF | ASSINATURA |
|---|---|---|
| Coordenador Geral | Nome:<br>CPF: | |
| Subcoordenador Geral | Nome:<br>CPF: | |
| Coordenador Financeiro | Nome:<br>CPF: | |
| Coordenador Sindical/Político | Nome:<br>CPF: | |
| Secretário | Nome:<br>CPF: | |
| Coordenador Social/Esportivo | Nome:<br>CPF: | |